



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 166 / 2010.

“Cria emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (Anexo I - Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, passando a integrar o Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, Anexo I, da Lei Complementar nº. 143 / 2009, o emprego, a saber:

Denominação do Emprego	Quantidade Vagas	Forma de Provimento	Carga Horária	Referência	Requisitos Mínimos
Técnico em Agropecuária	01 (uma)	Concurso Público	40 h/sem.	12 (doze)	Curso Técnico em Agropecuária

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de dezembro de 2010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 013,
fls. 08, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 04 12 2010.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Emprego: Técnico em Agropecuária

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar as demais atribuições dentro sua habilitação profissional.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITUR
CAN
Lei Complementar
Secretaria
fls. _____
Publicado
e Prefeit
Canita